



**PROJETO DE LEI Nº 559/2024**

**AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL DR.GOMES**

**DISPÕE** sobre a Política Estadual de Conscientização e Orientação sobre a Neuralgia do Trigêmeo.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Estado do Amazonas, a Política Estadual de Conscientização e Orientação sobre a Neuralgia do Trigêmeo.

**Art. 2º** A Política Estadual de Conscientização e Orientação sobre a Neuralgia do Trigêmeo compreende as seguintes ações:

I – campanha de divulgação sobre a Neuralgia do Trigêmeo, tendo como principais objetivos;

- a) elucidação sobre as características da doença e seus sintomas;
- b) informações sobre precauções a serem tomadas pelos pacientes;
- c) orientação psicológica e suporte para pacientes e familiares;
- d) tratamento médico adequado;
- e) confecção e distribuição de cartazes, panfletos e folders sobre as características da doença e seus sintomas;
- f) criação da campanha de prevenção sobre a Neuralgia do Trigêmeo.

II – implantação, através de órgãos competentes, de sistema de coleta e dados sobre os portadores de Neuralgia do Trigêmeo, integrado com hospitais públicos, postos de saúde e entidades privadas de saúde, objetivando:

- a) obter elementos informadores sobre a população atingida pela doença, contribuindo para aprimoramento de pesquisas científicas;
- b) detectar os índices de incidência da doença no Estado.

III – firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades privadas, sempre que necessário a fim de estabelecer trabalhos conjuntos;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar  
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque  
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030  
Manaus – Amazonas

**DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.033385:**

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 21/08/2024 11:39:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8B96DD1800115495 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**IV** – desenvolvimento de programas de apoio psicossocial para pacientes e suas famílias.

**Art. 3º** O Estado, na forma estabelecida pela lei, proporcionará aos portadores, acesso a todo medicamento ou tratamento necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus/AM, 21 de Agosto de 2024.

**DR. GOMES  
PODEMOS/AM**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar  
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque  
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030  
Manaus – Amazonas

**DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.033385:**

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 21/08/2024 11:39:09

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8B96DD1800115495 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>**





## JUSTIFICATIVA

O projeto que ora apresentamos propõe um conjunto de ações destinadas a aperfeiçoar o atendimento aos portadores da enfermidade Neuralgia do Trigêmeo.

A Neuralgia do trigêmeo é o nome científico para a dor crônica que afeta o nervo trigêmeo da face, responsável pela mastigação e sensibilidade, podendo ocorrer somente em um dos lados da face ou em ambos. Ela perdura por mais de três meses e é incapacitante, ou seja, afasta o paciente de suas atividades sociais e profissionais. Isso ocorre por conta de suas fortes dores, sendo descritas por pessoas que conviveram com a dor como “uma das piores que o ser humano pode sentir”.

De acordo com elas, a dor se parece com um choque elétrico com pontadas na face, sendo tudo muito intenso, forte e agudo. Em 90% dos casos, é sentida em apenas um lado do rosto e dificilmente ultrapassa poucos segundos, porém perdura pelo dia todo.

As causas da neuralgia do trigêmeo estão relacionadas a uma artéria que acaba se deslocando e comprimindo o nervo do trigêmeo. Em geral, a dor é desencadeada por um estímulo sensorial.

Nas pessoas mais jovens, por vezes é por consequência de uma lesão dos nervos, causada pela esclerose múltipla. Nos casos mais raros, é resultante devido à compressão por um tumor, seja por uma conexão anormal entre artérias e veias (malformação arteriovenosa) ou um aneurisma na artéria que irriga um nervo próximo ao cérebro.

Os sintomas da neuralgia do trigêmeo incluem uma forte pontada facial, que pode aparecer de forma súbita e até afastar o paciente de suas atividades diárias. Em geral, a crise dura poucos segundos, mas costuma aparecer novamente, logo em seguida. O problema pode levar o paciente a ter distúrbios psiquiátricos e até levá-lo ao suicídio, por ser considerada uma das piores dores.

Pelas fundamentações acima expostas, considerando a abrangência social que a proposição proporcionará aos portadores desta doença, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

**DR. GOMES  
PODEMOS/AM**

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar  
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque  
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030  
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.033385:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 21/08/2024 11:39:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8B96DD1800115495 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2024.10000.00000.9.033385  
Data 21/08/2024



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2024.10000.00000.9.033385**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. FRANCISCO GOMES  
**Enviado por:** FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES  
**Data:** 21/08/2024

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS

**Despacho:** TRATA-SE DE UM PROJETO DE LEI, DADO ENTRADA DIA 21/08 PELO GABINETE DO DEPUTADO DR. GOMES.